

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 31 de outubro de 1977

Prefeito:

Secretário:

Lei nº 51/77

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Azul DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, Imóvel de sua propriedade, localizado no Governador, com a área de 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados)

§ Primeiro: O imóvel ora mencionado destinar-se-á à construção de Mine-Parque de Saúde.

§ Segundo: Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor até o montante de 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) nas obras mencionadas no § 1º do art. 1º desta Lei.

Artigo 2º: As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, podendo o Prefeito Municipal

suplementar-las até os limites fixados em Lei.

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte A
sul, 15 de dezembro de 1977

O Prefeito:-

O Secretário:-

Lei nº 52/77

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE AO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fago saber que a Câmara Municipal de Monte A sul DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, imóvel de sua propriedade com a área de 1.600 m² (um mil e seiscentos metros quadrados) localizado em Jacu das Pombas.

§ Primeiro: - O imóvel ora mencionado destinar-se-á à construção de um Mini-posto de saúde.

§ Segundo: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) nas obras mun-